



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 34/90

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Terreno, para a implantação da Estação Central do Sistema de Telefonia Rural Comunitária, e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa ACS S/A, ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES, CGC./MF..... 78.656.949/0001-31, fabricante de equipamentos de Telecomunicações, através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, o terreno especificado no parágrafo único desta Lei, para ser no mesmo, edificada, sob responsabilidade daquela empresa, a Estação Central do Sistema de Telefonia Rural, a ser implantado neste Município.

Parágrafo único:- O terreno aludido no artigo 1º, localiza-se no JARDIM PRESIDENTE VARGAS, e é composto pelos lotes nºs 09, 10 e 11 (nove, dez e onze), da quadra nº 173 (cento e setenta e tres) com a área total de 1.140,00 m² (mil, cento e quarenta metros quadrados), confrontando-se com as ruas José de Alencar e Monteiro Lobato e, com os lotes nºs 08 e 12 da mesma quadra, sendo o imóvel da Prefeitura Municipal, registrado no Registro Geral de Imóveis no 1º, 2-2-8C, sob nº 1-12692.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pelo orçamento municipal.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 24 de agosto de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal